



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL NO 1247. 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2014,"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2014, será de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES -R\$
1. RECEITAS CORRENTES	90.804.000.00
1.1. - Receita Tributária	12.039.000 00
1.2. - Receita de Contribuições	400.000 00
1.3. - Receita Patrimonial	226.000 00
1.7. - Transferências Correntes	76.827.600 00
1.9. - Outras Receitas Correntes	1.311.400 00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	200.000 00
2.4. - Transferências de Capital	4.800.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	- 8.804.000.00
TOTAL	87.000.000.00

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	3.000.000.00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.006.000.00
02.01.02	COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	72.000.00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	287.000.00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	1.639.000.00
02.02.02	Procon Municipal	42.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	256.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	2.660.000,00
02.03.03	Divisão de Tecnologia da Informação	153.000,00
02.03.04	Divisão de Vigilância Patrimonial	132.000,00
02.03.05	Divisão de Compras e Licitações	873.000,00
02.04.01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	880.000,00
02.04.02	Divisão de Tributação e Fiscalização	810.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	11.452.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	2.766.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	500.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	395.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	853.000,00
02.08.02	Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar	2.266.000,00
02.08.03	Divisão de Educação	18.702.000,00
02.08.04	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	6.788.000,00
02.08.05	Divisão de Cultura	1.469.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.299.000,00
02.09.02	Seção de Recreação e Lazer	600.000,00
02.10.01	Direção Técnica	419.000,00
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo	950.000,00
02.10.03	Divisão de Vigilância em Saúde	571.000,00
02.10.04	Divisão de Atenção à Saúde	6.432.000,00
02.10.05	Divisão de Pronto Atendimento	15.028.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.564.000,00
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.136.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>87.000.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	3.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.935.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	72.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	4.987.000,00
10 - SAUDE	23.400.000,00
11 - TRABALHO	133.000,00
12 - EDUCACÃO	27.756.000,00
13 - CULTURA	1.469.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	42.000,00
15 - URBANISMO	10.907.000,00
16 - HABITAÇÃO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	485.000,00
20 - AGRICULTURA	290.000,00
25 - ENERGIA	450.000,00
26 - TRANSPORTE	2.165.000,00
27 - DESPORTOE LAZER	1.899.000,00
28 - ENCARGOSESPECIAIS	300.000,00
99 - RESERVADE CONTINGENCIA	410.000,00
<b>TÓTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247. 16 DE DEZEMBRO DE 2013)

## 111 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 3.000.000 00	
01 - Câmara Municipal	3.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 84.000.000 00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	1.365.000,00
02 - Departamento Jurídico	1.681.000,00
03 - Departamento de Administração	4.074.000,00
04 - Departamento de Finanças e Tributação	1.690.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	11.452.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	3.266.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.248.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	29.225.000 00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.899.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	23.400.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	4.700.000,00
TOTAL	87.000.000,00

## IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	16.260.000,00
0004	VIVER MELHOR	280.000,00
0005	CAJATI COM MAIS QUALIDADE DE VIDA	950.000,00
0006	VIVA RIO	400.000,00
0007	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	2.900.000,00
0008	CAJATI DE BEM COM O VERDE - PARQUE MUNICIPAL	500.000,00
0009	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	300.000,00
0010	TERMINAL RODOVIÁRIO	500.000,00
0012	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	220.000,00
0013	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	1.800.000,00
0014	RESPEITO EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÁNSITO	500.000,00
0015	INTERVENÇÕES VIÁRIAS	700.000,00
0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.488.000,00
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	4.300.000,00
0018	CAJATI COM MAIS EDUCAÇÃO	19.211.000,00
0019	PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS	389.000,00
0020	ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE	180.000,00
0021	INFRAESTRUTURA REDE FÍSICA ESCOLAR	1.800.000,00
0022	BIBLIOTECA MUNICIPAL	110.000,00
0023	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E MUNICIPAIS	500.000,00
0024	EXPANSÃO DO APOIO À CULTURA	247.000,00
0025	SAÚDE E VIDA	22.620.000 00
0026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	700.000,00
0028	REVITALIZAÇÃO CAMPOS E QUADRAS MUNICIPAIS	300.000,00
0030	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	600.000,00
0031	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300.000 00
0032	CASA IDOSO	300.000,00
0034	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	225.000,00
0035	APOIO AO AGRONEGÓCIO	290.000,00
0036	QUALIFICAR E INCLUIR	40.000,00
0037	LIXO QUE NÃO É LIXO	90.000,00
TOTAL		87.000.000,00

IFLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247. 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SpV-  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES RS
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	71.650.000.00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	38.939.000 00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.711.000.00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.052.900 00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000.00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	31.628.10000
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	14.940.000.00
4.4.00.00 - Investimentos	14.940.000.00
4.4.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	30.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	14.910.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000.00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	410.000.00
<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000.00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 10, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II C.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.
- V - realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2.014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 30 da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Durante o Exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 1.223/13 - PPA e na Lei nº 1.240/13 os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

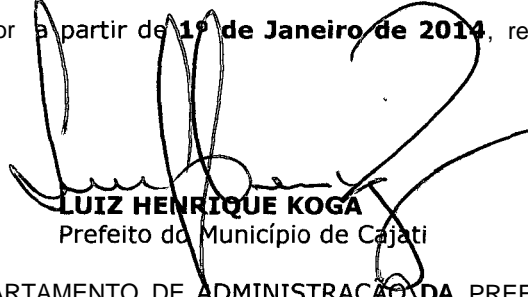


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

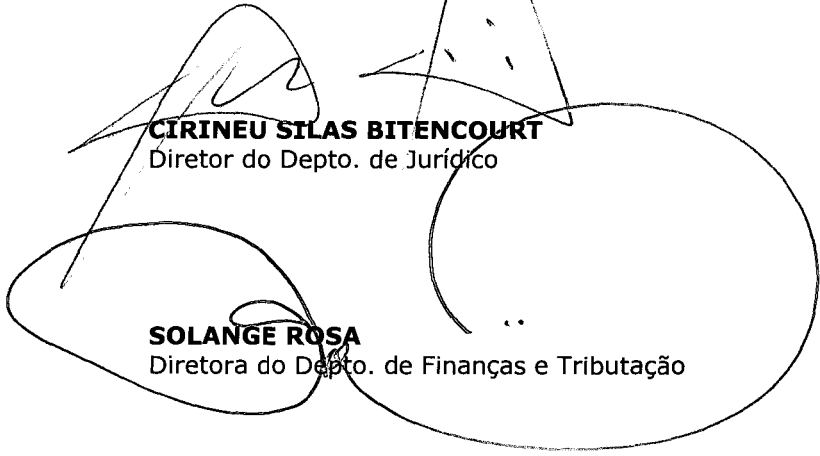
(E.S.O.S DA LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013).

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.



**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2013.



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Depto. de Jurídico



**SOLANGE ROSA**  
Diretora do Depto. de Finanças e Tributação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL NO 1247 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2014."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati, para o Exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2014, será de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ES - R\$
10.804.000,00
240.000,00
76.927.000,00
1.311.000,00
5.000.000,00
2.000.000,00
4.800.000,00
8.804.000,00
87.000.000,00

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA**

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	3.000.000,00
02.01.01	Chefe de Gabinete	1.000.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	72.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	287.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	1.639.000,00
02.02.02	Procon Municipal	42.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	255.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	2.650.000,00
02.03.03	Divisão de Tecnologia da Informação	153.000,00
02.03.04	Divisão de Vigilância Epidemiológica	873.000,00
02.03.05	Divisão de Compras e Licitações	873.000,00
02.04.01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	880.000,00
02.05.01	Divisão de Inovação e Fiscalização	510.000,00
02.05.02	Divisão de Infraestrutura Municipal	11.432.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	2.755.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	500.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	385.000,00
02.08.01	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	873.000,00
02.08.02	Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar	2.255.000,00
02.08.03	Divisão de Educação	18.702.000,00
02.08.04	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	6.788.000,00
02.09.01	Divisão de Cultura	1.255.000,00
02.09.02	Seção de Educação Esportiva	255.000,00
02.09.03	Seção de Recreação e Lazer	600.000,00
02.10.01	Divisão de Assistência Social	419.000,00
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo	873.000,00
02.10.03	Divisão de Vigilância em Saúde	873.000,00
02.10.04	Divisão de Atenção à Saúde	6.432.000,00
02.10.05	Divisão de Pronto Atendimento	15.028.000,00
02.11.01	Divisão de Projeção Social	3.255.000,00
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO
01 - LEGISLATIVA
02 - ADMINISTRAÇÃO
03 - SEGURANÇA PÚBLICA
04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 - SAÚDE
06 - TRABALHO
07 - EDUCAÇÃO
08 - HABITAÇÃO
09 - URBANISMO
10 - AGRICULTURA
11 - ENERGIA
12 - TRANSPORTES
13 - RECREAÇÃO E LAZER
14 - ENCARGOS ESPECIAIS
15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>TOTAL</b>

**III. POR UNIDADE ORÇAMENTARIA**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - Poder Legislativo - R\$ 3.000.000	3.000.000,00
02 - Câmara Municipal	1.365.000,00
03 - Poder Executivo - R\$ 84.000.000	1.681.000,00
04 - Gabinete do Prefeito Municipal	4.074.000,00
05 - Departamento Jurídico	11.452.000,00
06 - Departamento de Administração	3.255.000,00
07 - Departamento de Finanças e Tributação	12.285.000,00
08 - Departamento de Serviços Municipais	23.725.000,00
09 - Departamento de Planejamento Urbano	1.859.000,00
10 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	23.400.000,00
11 - Departamento de Educação e Cultura	4.700.000,00
12 - Departamento de Esportes e Lazer	87.000.000,00
13 - Fundo Municipal de Saúde	
14 - Departamento de Desenvolvimento e P	

**IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0005	CAJATI COM MAIS QUALIDADE DE VIDA	950.000,00
0006	VIVA RIO	200.000,00
0007	PLANEJANDO O FUTURO	2.500.000,00
0008	ACESSIBILIDADE URBANA	
	CAJATI DE BEM COM O VERDE	500.000,00
0009	PARQUE MUNICIPAL	
0010	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	300.000,00
0012	TERMINAL RODOVIÁRIO	500.000,00
	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E	220.000,00
0013	FUNDIÁRIA	
0014	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	1.800.000,00
	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	500.000,00
	NO TRÂNSITO	
0015	INTERVENÇÕES VIÁRIAS	700.000,00
0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.488.000,00
0018	TRANSPORTE ESCOLAR	8.340.000,00
0019	PROJETOS E EVENTOS	389.000,00
	EDUCACIONAIS	
0020	ESCOLA TÉCNICA E	180.000,00
	PROFISSIONALIZANTE	
0021	INFRAESTRUTURA REDE FÍSICA	1.800.000,00
	ESCOLAR	
0022	BIBLIOTECA MUNICIPAL	110.000,00
0023	FESTIVALS E EVENTOS CULTURAIS E	500.000,00
	MUNICIPAIS	
0024	EXPANSÃO DO APOIO À CULTURA	247.000,00
0028	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE	22.620.000,00
	SAÚDE	700.000,00
0028	REVITALIZAÇÃO CAMPOS E QUADRAS	300.000,00
	MUNICIPAIS	
0030	COMPLEXO ESPORTIVO E DE	600.000,00
	EVENTOS	
0031	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300.000,00
0032	PASSEIOS	395.000,00
0033	TRANSF. INSTITUIC. PRIVADAS S/ FINS L	250.000,00
0035	APOIO AO AGRONEGÓCIO	20.000,00
0036	QUALIFICAR E INCLUIR	40.000,00
0037	LIXO QUE NÃO É LIXO	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ FINS L
3.3.70.00 - Transferências a Consórcios Públicos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ FINS L
4.4.80.00 - Aplicações Diretas
4.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00 - Reserva de Contingência

**Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:**

- I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II C.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.
- V - realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como integrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer o estivo garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de amecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Durante o Exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 1.223/13 - PPA e na Lei nº 1.240/13 - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2013.

CIRINEU SILAS BITENCOURT  
Diretor do Depto. de Jurídico

SOLANGE ROSA  
Diretora do Depto. de Finanças e Tributação